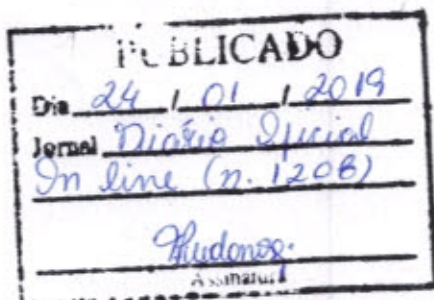




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 4.422/2018 – 01/11/2018**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 677/2017 de 13/12/2017, publicada em 13/12/2017, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 317.323,38** (Trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.211,89</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>27.280,05</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>27.280,05</b>
<i>12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.....</i>	<i>R\$</i>	<i>27.280,05</i>
<i>339039 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>10.286,07</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....</i>	<i>R\$</i>	<i>16.993,98</i>
<b>b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: I – Dentro de um MESMO GRUPO DE DESPESAS, em conformidade com os grupos especificados na LDO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.931,84</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.181,84</b>
<i>12.367.0009.2.026 – Manutenção da Educação Especial.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.181,84</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.181,84</i>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.750,00</b>
<i>18.541.0022.2.063 – Plano de Fortalecimento ao Meio Ambiente.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.750,00</i>
<i>339035 (100) – Serviços de Consultoria .....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.750,00</i>
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - INCLUI (De acordo com o Art. 9º) R\$</b>	<b>285.531,49</b>	
<b>06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .....</b>	<b>R\$</b>	<b>41.191,49</b>
<i>13.392.0010.2.027 – Incentivo as Atividades Culturais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>41.191,49</i>
<i>339030 (100) – Material de Consumo .....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.033,95</i>
<i>339039 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>4.756,00</i>
<i>449052 (127) – Equipamentos e Material Permanente.....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.401,54</i>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>243.760,00</b>
<i>20.606.0023.2.068 – Manutenção da Frota da Secretaria Agricultura .....</i>	<i>R\$</i>	<i>243.760,00</i>
<i>449052 (127) – Equipamentos e Material Permanente.....</i>	<i>R\$</i>	<i>243.760,00</i>
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>580,00</b>
<i>08.244.0017.2.056 – Manutenção dos Serviços do Creas.....</i>	<i>R\$</i>	<i>580,00</i>

*Ricardo Favaro Neto*  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	580,00
<b>III – DOTAÇÃO TRANSFERIDA (ÍNCLUI do índice de suplementação - Dotação Transferida - De acordo com o Art. 9º e Art. 10º, da Lei nº 677 de 13/12/17)..</b>	<b>580,00</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$ 580,00</b>
<i>12.361.0009.2.022 – Manutenção Transporte Escolar .....</i>	<i>R\$ 580,00</i>
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	580,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 317.323,38</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 31.211,89** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice) e **II) R\$ 285.531,49**; **III) R\$ 580,00** por Dotação Transferida; **totalizando R\$ 317.323,38** conforme segue:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$ 31.211,89</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL .....</b>	<b>R\$ 27.280,05</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$ 22.298,56</b>
<i>12.361.0009.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar.....</i>	<i>R\$ 22.298,56</i>
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	22.298,56
<b>10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....</b>	<b>R\$ 4.981,49</b>
<i>04.122.0025.2.069 – Manutenção da Secr. de Obras e Serviços Urbanos ...</i>	<i>R\$ 4.981,49</i>
319013 (100) – Obrigações Patronais.....R\$	4.981,49
<b>b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: I – Dentro de um MESMO GRUPO DE DESPESAS, em conformidade com os grupos especificados na LDO .....</b>	<b>R\$ 3.931,84</b>
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$ 2.750,00</b>
<i>04.122.0008.2.013 – Manutenção da Frota da Secret. de Administração...R\$</i>	<i>2.750,00</i>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.750,00
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$ 1.181,84</b>
<i>12.361.0009.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar.....</i>	<i>R\$ 1.181,84</i>
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.181,84
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - INCLUI (De acordo com o Art. 9º) R\$ 285.531,49</b>	
<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO .....</b>	<b>R\$ 559,00</b>
<i>04.122.0002.2.003 – Manutenção da Frota do Gabinete do Prefeito .....</i>	<i>R\$ 559,00</i>
339030 (100) – Material de Consumo.....R\$	559,00
<b>04.01 – Secretaria de Planejamento e Finanças.....</b>	<b>R\$ 3.367,00</b>
<i>04.123.0005.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planej. e Finanças.....</i>	<i>R\$ 200,00</i>
339014 (100) – Diárias - Civil.....R\$	200,00
<i>04.123.0005.2.009 – Manutenção da Frota da Secretaria de Finanças.....</i>	<i>R\$ 3.167,00</i>
339030 (100) – Material de Consumo.....R\$	3.167,00
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$ 20.110,00</b>



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<u>04.122.0008.2.013 – Manutenção da Frota Secretaria de Administração... R\$</u>	<u>20.110,00</u>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.110,00
<b>06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....R\$</b>	<b>260.915,49</b>
<u>12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$</u>	<u>20.429,98</u>
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.429,98
<u>12.361.0009.2.021 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação.... R\$</u>	<u>1.560,11</u>
339030 (115) – Material de Consumo.....R\$	1.554,50
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5,61
<u>12.361.0009.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar..... R\$</u>	<u>238.925,40</u>
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	238.925,40
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS..... R\$</b>	<b>580,00</b>
<u>08.244.0018.2.057 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade..... R\$</u>	<u>580,00</u>
319011 (129) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	580,00
<b>III – DOTAÇÃO TRANSFERIDA (ÍNCLUI do índice de suplementação - Dotação Transferida - De acordo com o Art. 9º e Art. 10º, da Lei nº 677 de 13/12/17)..</b>	<b>580,00</b>
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS..... R\$</b>	<b>580,00</b>
<u>08.244.0017.2.056 – Manutenção dos Serviços do Creas..... R\$</u>	<u>580,00</u>
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	580,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$</b>	<b>317.323,38</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2018.

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal